

Santo André, 16 de março de 2021.

Para: Departamento Administrativo / Compras

Assunto: **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES PARA ENFRENTAMENTO PANDEMIA.**

É de conhecimento notório o cenário pandêmico em que se encontra o País, além do agravamento e o aumento exponencial de números de novos casos da COVID-19 no Estado de São Paulo. Nesse sentido, o governo estadual instituiu novas medidas visando combater a pandemia. Entre elas, está a implantação de hospitais para enfrentamento (campanhas ou não) em diversas regiões do Estado, ampliando assim, a malha de atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19 e que demandem de cuidados de enfermagem ou Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

Para tanto, o Governo do Estado, irá se utilizar de alguns equipamentos públicos já existentes, como os Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME's), transformando-os em Hospitais Covid, e inaugurará um Hospital de Campanha no Centro de São Paulo, com leitos disponíveis para atender as demandas clínicas de todo o Estado, conforme matérias veiculadas na imprensa.


Entre as unidades destacadas para esta finalidade, estão previstas o AME SOROCABA, AME SANTO ANDRÉ e o AME SANTOS, todos estes já geridos pela FUNDAÇÃO DO ABC, por meio de Contratos de Gestão, além do novo Hospital de Campanha Santa Cecília, que também está sob a gestão da Fundação do ABC.

Em vista das razões suscitadas e tendo como fundamento legal o Decreto Estadual de n.º 65.545 de 03 de março de 2021, que prorrogou até 09 de abril de 2021, a vigência do Decreto Estadual de n.º 64.879 de 20 de março de 2020, responsável por declarar o estado de calamidade pública em todo o Estado de São Paulo,

bem como, os termos do Art.24, inciso I, c/c Art.5 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, solicito a abertura de processo para a contratação dos serviços com a finalidade específica de desenvolver todas as ações necessárias ao cumprimento do objeto supra citado, seguindo a esse departamento para as ulteriores providências.

Sendo o que havia a informar, seguimos à disposição, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Dra. ADRIANA BERRINGER STEPHAN
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC

DIMENSIONAMENTO SANTA CECÍLIA EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO OU SIMILAR	TOTAL	PREVISTO PROJETO	QUANTIDADE	RS / um	RS Total
		60 LEITOS	TIPO CONTRATAÇÃO			
CUFÔMETRO	Medidor de pressão do balonete (cuff) do tubo endotraqueal, composto de manômetro com cabo para leitura de pressão de 0 a 120 cmH ₂ O. Manômetro em caixa de aço, visor de decaique, protegido por plástico resistente na forma de visor, pera oval em borracha de 7,0 cm de comprimento de 3 cm de diâmetro, acompanhada 2 tubos de conexão paciente-dispositivo em PVC com ergate Luer		LOCAÇÃO			
MONITOR MULTIPARÂMETROS COM MÓDULO DE CAPNOGRAFIA	parâmetros ECG, Respiração, SpO ₂ , PNI, CAP, PAI e temperatura, sendo que o parâmetro de ECG possibilita 7 derivações simultâneas (COM REPOSIÇÃO DE CABOS E INSUMOS)	2	LOCAÇÃO			
MONITOR MULTIPARÂMETROS COM MÓDULO DE PAI		4	LOCAÇÃO			
ELETRCARDIOGRÁFO	12 Derivações Simultâneas, Identificação Automática de Todas As Derivações; Com Sensibilidade (ganho) Ajuste Entre N/2.n e 2n; Velocidade de Registro 5, 10, 25, 50 e 100 Mm/seg; Filtro para Ruídos de Rede e Tremor Muscular e Proteção do Paciente Atraves de Entrada Flutuante; Sinal de Calibração Correção Automática de Linha de Base; Impressora Integrada, Display Lcd Touch Screen Integrado Mínimo 6"; Teclado Alfanumérico Integrado; Proteção Contra Descarga de Desfibrilador e de Bisturi Elétrico atender Nbr Tec 60601-1 e 60601-2-25; Com Interfaces para Comunicação Via Usb e Rede Lan. Transferência de Exame Em Formato Pdf e Xml; Alimentação Bivolt Automático, c/ Bateria Interna Recarreg., Autonomia de 25 Min. de Registro Contínuo de Ritmo; Dimensões: Equipamento Devera Ser Portátil; Acompanha: Cabo Ecg 10 Vias, Carro Móvel, Software de Interpretação; Inclui: Garantia de 1 Ano, Manual Operacional, Treinamento e Assistência Técnica; (COM REPOSIÇÃO DE CABOS E INSUMOS)	6	LOCAÇÃO			
MAPCAPASSO EXTERNO		2	LOCAÇÃO			
BOMBA DE INFUSÃO		106	LOCAÇÃO			
FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL	Foco cirúrgico auxiliar -Usado em cirurgias ou procedimentos complexos que necessitem de alta iluminação	2	LOCAÇÃO			
CÂMARA FRIA PARA VACINAS COM CAPACIDADE DE 504 LITROS ÚTEIS	CÂMARA FRIA PARA VACINAS COM CAPACIDADE DE 504 LITROS ÚTEIS – BIVOLT 127V/50Hz – 220V/60Hz Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. Capacidade para armazenamento mínimo de 504 litros úteis. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçada de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. 05 a 07 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. Porta de vidro triplo tipo "no fog". Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de energia – liga/desliga. Registro na ANVISA classe II, ISO 13485, FDA ou CE. Manual do proprietário em Português. Sistema de emergência para autonomia de até 24 horas na falta de energia.	1	LOCAÇÃO			

PROC Nº 500017/21
 TFS 18
 VISTO ✓

Ao
Departamento de Compras

Referente a Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Médicos incluindo a Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças ao Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília, com estimativa de custos de **R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais) mensais**, perfazendo em 06 (seis) meses o valor total de **R\$ 213.600,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos reais)**, conforme consulta de preços realizado pelo Departamento de Compras da Fundação do ABC juntado em fls. 28 e 29.

Em atenção ao pedido acima referenciado, informamos que a Fundação do ABC dispõe de verba para a contratação da empresa.

Santo André, 07 de abril de 2021.


Fábio Müsser
Gerente Financeiro
Hospital Estadual Metropolitano
Santa Cecília - FUABC
Gerente Financeira FUABC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.619.992/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R TAQUARUCU	NÚMERO 465	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 04.346-040	BAIRRO/DISTRITO VILA PARQUE JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@PRIOM.COM.BR	TELEFONE (11) 3807-2652
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2021** às **11:55:46** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº SC 0017/21
FLS. 36 ✓

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **11.619.992/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:20 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2021.

Código de controle da certidão: **9E10.743D.3CF4.976C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.619.992/0001-56
Razão Social: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Endereço: R TAQUARUCU 465 / VILA PARQUE JABAQUA / SAO PAULO / SP / 04346-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2021 a 10/07/2021

Certificação Número: 2021041302349539930803

Informação obtida em 08/04/2021 11:56:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº0017/21.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER MEDIDAS DE COMBATE À COVID-19, JUNTO AO HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

LOCADORA: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0001-00, com sede na Av. Lauro Gomes, n.º 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada por presidente, Dra. Adriana Berringer Stephan, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.230.137-8, inscrita no CPF/MF n.º 149.011.988-40, doravante denominada simplesmente “LOCATÁRIA”, e de outro lado, a empresa **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.619.992/0001-56, com sede a Rua Taquaruçu, n.º 465, Jabaquara, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, RODRIGO BENJAMIN DELGATO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG de n.º: 32578986-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º

298.098.228-80,, doravante designada “**LOCADORA**”, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos médicos, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, visando atender o HOSPITAL ESTADUAL METROPOLINATO SANTA CECÍLIA, pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo as seguintes demandas previstas também no Termo de Referência:

Item	Descrição	Modalidade	Período	Qtd 60 leitos	Unidade	Valores	
						Unitário	Total
3	EQUIPAMENTOS						
3.1	CUFÔMETRO	LOCAÇÃO	6	1	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3.6	MONITOR MULTIPARÊMETROS COM MODULO DE CAPNOGRAFIA	LOCAÇÃO	6	2	UN	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
3.7	MONITOR MULTIPARÊMETROS COM MODULO DE PAI	LOCAÇÃO	6	4	UN	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
3.8	MARCAPASSO EXTERNO	LOCAÇÃO	6	2	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3.15	FOCO CIRURGICO PORTÁTIL	LOCAÇÃO	6	1	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL PRODUTOS OFERTADOS						R\$	26.600,00
EQUIPAMENTO LOCAÇÃO						R\$	26.600,00
TOTAL LOCAÇÃO						R\$	159.600,00

1.2. A CONTRATADA prestará os serviços no seguinte local:

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA	PRAÇA MARECHAL DEODORO, 151 - SANTA CECILIA, SÃO PAULO - SP, 01150-011

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela LOCADORA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 Dar-se-á a rescisão automática do pacto em caso de término, no prazo ou antecipado, do Contrato de Gestão/Termo de Parceria firmado entre a FUNDAÇÃO DO ABC, o Governo Federal, Estadual ou Municipal.

3.3 - A LOCATÁRIA fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.4 – Ao final do prazo contratual, os equipamentos serão devolvidos à LOCADORA sob as mesmas condições e quantidades iniciais;

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

São obrigações da LOCADORA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

- 4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.
- 4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5 - Indenizar, imediatamente, a LOCATÁRIA por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à LOCATÁRIA ou a terceiros.
- 4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.7 - A LOCADORA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda LOCADORA, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.
- 4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.
- 4.9 - A LOCADORA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 4.10 – A LOCADORA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A LOCADORA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a LOCADORA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 – Fica vedada à LOCADORA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da LOCATÁRIA, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 – A LOCADORA deverá fornecer os equipamentos, podendo ser substituídos por outra marca/modelo, desde que a qualidade seja equivalente ou superior, em caso de defeitos;

4.15 – Realizar testes de Segurança Elétrica dos equipamentos e demais testes que garantam seu perfeito funcionamento sem qualquer risco aos pacientes e profissionais que irão manusear os equipamentos.

4.16 - Responsabilizar-se de cumprir a Resolução – RDC Nº 7, de 24 e fevereiro de 2010, da ANVISA, que estabelece em seu Art. 55 conforme segue na íntegra:

“Art. 55 – Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com a periodicidade estabelecida pela fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da Instituição. Parágrafo único – Devem ser mantidas nas unidades cópia do calendário de manutenções previstas e o registro das manutenções realizadas.”

4.17 - Disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, tendo, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados da LOCATÁRIA.

4.17.1 A LOCADORA, compromete-se a fornecer um canal de atendimento para abertura de chamados, podendo ser estabelecidos por meio de Telefone (whatsapp) ou email;

4.18 - No caso do(s) equipamento(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto em um tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro(s) equipamento(s) reserva(s) em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

4.19 - Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da LOCADORA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para a LOCATÁRIA;


4.20 - Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo Informações técnicas em língua portuguesa, cedido em locação na LOCATÁRIA.

4.21 - Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;

4.22 - Oferecer treinamento de manuseio do(s) equipamento(s) a todas as equipes de assistência lotadas nas unidades da LOCATÁRIA a serem atendidas por este contrato e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material;

4.23 - Prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências das unidades aderentes e gratuitamente;

- 4.24 - Atualizar o software e o hardware, sem custos adicionais para a LOCATÁRIA;
- 4.25 - Citar a relação de técnicos credenciados responsáveis pela assistência técnica da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e disponibilizar os contatos, telefones e e-mail.
- 4.26 - Fornecer todos os relatórios de manutenção preventiva e corretiva sempre que forem executados, sem ônus para a LOCATÁRIA.
- 4.27 - Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.
- 4.28 - Descrever os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para a LOCATÁRIA.
- 4.29 - Devem ser emitidos registros, específicos e separados para manutenção preventiva e para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato.
- 4.30 - Descrever os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, quando for o caso.
- 4.31 - Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato;
- 4.32 - Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica:
- 4.33 - Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e para manutenção corretiva conforme RDC – Nº 63, de



25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis para LOCATÁRIA (Gestor do Contrato), sempre que forem executados.

4.34 - Fornecer relatório das ações preventivas e corretivas;

4.35 - Os documentos devem ser emitidos individualmente, correspondentes a cada equipamento e neles deve constar a data da execução o número de série e ou patrimônio, assinados com identificação do técnico responsável.

4.36 - Trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

4.37 - A LOCADORA deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Proposta.

4.38 - A LOCADORA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à LOCATÁRIA ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a LOCATÁRIA ao ressarcimento da LOCADORA, por força contratual, em eventual responsabilidade da LOCADORA em decorrência de defeitos nos serviços da LOCADORA.

4.39 - Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela LOCADORA à LOCATÁRIA.

4.40 - A LOCADORA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes de execução contratual, sendo que os empregados da LOCADORA não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a LOCATÁRIA.



4.41 - A LOCADORA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da LOCADORA, através de formulários próprios.

4.42 - A LOCADORA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da LOCATÁRIA, sob pena de rescisão contratual.

4.43 - A LOCADORA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela LOCATÁRIA.

4.44 - A LOCADORA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

4.45 - A LOCADORA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os instrumentais, equipamentos e mão de obra de especializada em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

4.46 – Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a funcionário público, administrador, funcionário ou fornecedor da LOCATÁRIA, ou qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável.

4.47 – A LOCADORA deverá exigir de seus profissionais, quando no ambiente da LOCATÁRIA que, se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto

recente, que obedecem aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.48 – A LOCADORA, não produzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCATÁRIA.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA compromete-se a:

5.1 – Promover a fiscalização e o acompanhamento de execução de serviço;

5.1.1 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela LOCADORA.

5.2 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.3 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora LOCADORA, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela LOCADORA.

5.4 – Preservar os equipamentos locados em perfeito estado de conservação, excluindo-se o desgaste natural ocasionado pelo tempo e pelo manuseio, responsabilizando-se pelo uso correto e respeitando as orientações da LOCADORA e do manual dos equipamentos.

5.5 - A FUNDAÇÃO DO ABC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LOCADORA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da LOCADORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC fiscalizará a execução dos serviços através de funcionários designados para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor/encarregado da LOCADORA as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUNDAÇÃO DO ABC a LOCADORA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos na proposta ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, vedações, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da LOCATÁRIA não eximirá a LOCADORA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à LOCATÁRIA, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço constante da proposta da LOCADORA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no último dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestado dos serviços realizados no período, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União(CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da

CONTRATADA.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A LOCADORA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela LOCADORA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela LOCATÁRIA:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) Prova de regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a LOCATÁRIA possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A LOCATÁRIA procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.8.1 - A LOCATÁRIA realizará o pagamento por procedimento efetivamente realizado, devendo a LOCADORA encaminhar relatório dos mesmos, juntamente com a nota fiscal;



7.9 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC;

8.2 – A LOCADORA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

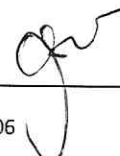
10.1 – Dá ao presente contrato o valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil reais) mensais, perfazendo o valor global máximo no importe de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta nove mil e seiscentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a LOCATÁRIA autorizar a continuação do mesmo;



11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela LOCATÁRIA;

11.6. – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a LOCATÁRIA efetuar, mediante a emissão de recibo;

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;



12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à LOCADORA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUNDAÇÃO DO ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

14.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes, em especial todas as especificações, vedações e disposições gerais relativas aos serviços, produtos e modo de prestação, elencados na proposta comercial e seus anexos, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

14.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

SC 00 17/21
65 ✓

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Santo André, 27 de abril de 2021.



FUNDAÇÃO DO ABC
PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS
EIRELI:11619992000156

Assinado de forma digital por PRIOM
TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS
EIRELI:11619992000156
Dados: 2021.05.14 15:39:57 -03'00'

PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Testemunhas:
1- 

Nome:


CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

SANDRA REGINA GIRON GALLO
Diretora Geral
Hospital Estadual Metropolitano
Santa Cecília - FUABC



560007/21

PRiOM
 Priom Tecnologia em Equipamentos
 Rua Taquaruçu, 465 - Jabaquara - São Paulo - SP
 Cep: 04346-040 Tel: 11 5011-2650 11 3807-2652
 www.priom.com.br Email: atendimento@priom.com.br

Recibo N° 20210713
 Priom Tecnologia em Equipamentos
 Rua Taquaruçu, 465 - Jabaquara - São Paulo Cep: 04346-040
 Inscrição Estadual 147.036.410.115
 Cnpj 11.619.992/0001-56
 Natureza da Operação
 Data da Emissão: 05/07/2021

Priom Tecnologia em Equipamentos Eireli - ME

Faturamento N°

FATURA DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO	Para uso da Instituição Financeira
VALOR R\$	N° DE ORDEM		
R\$ 26.600,00		30/07/2021	

S
A
C
A
D
O

Nome
Endereço
Município
Cnpj

FUNDAÇÃO DO ABC

AVENIDA PRINCIPE DE GALES, 821, VILA PRINCIPE DE GALES	Cep	09060-650
SANTO ANDRÉ	Estado	SP
57.571.275/0001-00	Insc Estadual	ISENTO

C
O
B
R
A
N
Ç
A

A/C
Endereço
Município
Cnpj

FUNDAÇÃO DO ABC

AVENIDA PRINCIPE DE GALES, 821, VILA PRINCIPE DE GALES	Cep	09060-650
SANTO ANDRÉ	Estado	SP
57.571.275/0001-00	Insc Estadual	ISENTO

VALOR POR EXTENSO

VINTE SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS

Reconheço erros a exatidão deste - RECIBO na importância acima que pagarei a nota a Priom Tecnologia em Equipamentos Eireli - ME ou à sua ordem na praça e vencimentos indicados

REFERENTE AO MÊS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
01.07 A 31.07.2021	1	MONITOR MULTIPARAMETRO BASICO + PI + CAP - MINDRAY - UMEC-12 P001103	3.800,00	3.800,00
01.07 A 31.07.2021	1	MONITOR MULTIPARAMETRO BASICO + PI + CAP - MINDRAY - UMEC-12 P001102	3.800,00	3.800,00
01.07 A 31.07.2021	1	MONITOR MULTIPARAMETRO BASICO + PI - MINDRAY - UMEC-12 P001012	3.000,00	3.000,00
01.07 A 31.07.2021	1	MONITOR MULTIPARAMETRO BASICO + PI - MINDRAY UMEC-12 P001070	3.000,00	3.000,00
01.07 A 31.07.2021	1	MONITOR MULTIPARAMETRO BASICO + PI - MINDRAY - UMEC-12 P001071	3.000,00	3.000,00
01.07 A 31.07.2021	1	MONITOR MULTIPARAMETRO BASICO + PI - MINDRAY UMEC-12 P001069	3.000,00	3.000,00
01.07 A 31.07.2021	1	MARCAPASSO EXTERNO TEMPORARIO MP 20 B P001197	2.000,00	2.000,00
01.07 A 31.07.2021	1	MARCAPASSO EXTERNO TEMPORARIO MP 20 B P001247	2.000,00	2.000,00
01.07 A 31.07.2021	1	FOCO CIRURGICO AUXILIAR - SISMATEC P001101	2.000,00	2.000,00
01.07 A 31.07.2021	1	CUFOMETRO TRACOE P001140	1.000,00	1.000,00
NOTA: Dispensado da Emissão de Nota Fiscal de Serviços conforme artigo 19 § 5º do decreto 44 450				
			TOTAL	26.600,00

Recebimento de:	Priom Tecnologia em Equipamentos Eireli - ME	RECIBO
Data do recebimento	Identificação e assinatura do receptor	N° 20210713

[Assinatura]
LACIR PEREIRA
 Engenheiro Clinico
 Hospital Estadual Metropolitano
 Santa Cecilia FUABC
 21.07.2021

75

17/06/2021

195 192

17/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 11.11.27
COMPROVANTE
PAG FORNEC DOC/TED

=====

PAGADOR:	FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911	CONTA: 8.857-9
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS E	
CPF/CNPJ:	11.619.992/0001-56
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.	
AGENCIA: 1000	CONTA: 85.017-0
DATA DA TRANSFERENCIA:	27/05/2021
VALOR:	26.600,00
FINALIDADE:	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NR. DOCUMENTO:	0

NR. AUTENTICACAO: E.9DE.BD9.B2B.0F9.2C7

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

NF = 2021 0430

SC 0017 | 21